



Lions Clubs International Distrito LD-2 (65906)



CNPJ: 90.614.934/0001-06 – Novo Hamburgo – RS - Brasil

57ª CONVENÇÃO DO DISTRITO LD-2

Ano Leonístico 2017/2018

REGIMENTO INTERNO DA CONVENÇÃO

TITULO 1

DA FINALIDADE

Art.1º - Este Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a realização da 57ª Convenção do Distrito LD-2, órgão Supremo dos Clubes do Distrito, observando-se o disposto no estatuto da Associação Internacional de Lions Clubes, do Distrito Múltiplo LD, demais regulamentos vigentes, bem como resoluções da Associação Internacional de Lions Clubes, Conselho de Governadores e do Gabinete Distrital.

Art.2º - Anualmente, no mês de abril, realizar-se-á da Convenção Distrital dos Lions Clubes existentes no Distrito LD-2, em cidades cuja escolha compete à Convenção Distrital do Ano Anterior.

Art.3º - De acordo com o que determina o Estatuto da Associação Internacional de Lions clubes, dentro de 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento da Convenção Distrital, o Secretário Geral da Convenção redige um relatório sumário, contendo as proposições aprovadas e o resultado das eleições realizadas

Parágrafo Único - Serão enviadas obrigatoriamente cópias do relatório a que se refere este artigo a Associação Internacional de Lions Clubes, ao Conselho de Governadores, aos Dirigentes Leonísticos Distritais e a todos os Lions Clubes do Distrito LD-2.

TITULO II

DOS OBJETIVOS DA CONVENÇÃO

Art.4º -São finalidades da Convenção:

- Reunir em Assembleia todos os Delegados dos Lions Clubes do Distrito LD-2, que se fizerem representar legalmente, deliberar sobre proposições apresentadas, devendo ser aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes, salvo se em contrário dispuserem os Estatutos;
- Estudar e discutir todos os assuntos concernentes às atividades e desenvolvimento do Leonismo, apresentadas através de proposições, não podendo se afastar dos princípios que norteiam os ideais e os propósitos fundamentais do Leonismo Internacional;
- Eleger o Governador, o 1º e 2º Vice-Governador do Distrito para a gestão 2018/2019 e endossar a candidatura à 2º Vice-Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LD 2018/2019;
- Indicar a sede para a próxima Convenção do Distrito LD-2
- Estimular o espírito de Companheirismo entre os Convencionais;

www.lionsld2.org.br



Lions Clubs International

Distrito LD-2 (65906)



CNPJ: 90.614.934/0001-06 – Novo Hamburgo – RS - Brasil

- f) Proporcionar aos Convencionais oportunidades para a Instrução leonística com a realização de palestra e pronunciamento de Dirigentes Leonísticos.

TITULO III

DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.5º -O Diretor Geral é o responsável pela organização dos eventos e dar suporte administrativo à Convenção.

TITULO IV

DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 6º –O Governador do distrito é o responsável pela organização dos trabalhos técnicos e a ele compete indicar os membros que constituirão as Comissões Técnicas.

Art. 7º - A Presidência das sessões Plenárias será exercida pelo Governador do Distrito e na sua ausência conforme determina o Estatuto do Distrito.

Art.8º - Ao Secretário do Distrito compete a elaboração das Atas da Convenção

Art. 9º - Ao Governador do Distrito assistirão plenos poderes para orientar os trabalhos técnicos da Convenção

Art. 10º - À mesa compete a solução de todos os assuntos referentes ao efetivo andamento das sessões plenárias.

TITULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º Todas as proposições. Moções, Indicações e recomendações, Deverão ser apresentadas à Comissão Distrital de Moções, com a devida antecedência, a fim de ser efetuado o registro por ordem cronológica, e a classificação para as Comissões Técnicas.

Art. 12º - Somente serão levadas à deliberação do Plenário, os trabalhos oriundos do Conselho Distrital e os que não forem rejeitados por unanimidade, pelas Comissões Técnicas.

Art. 13º - Somente poderão votar os delegados credenciados.

TÍTULO VI

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 14º - As Comissões Técnicas de Credenciais, Moções, Estatutos e Regulamentos, Indicações, Eleições e Prêmios serão homologadas pelo Conselho Distrital.

www.lionsld2.org.br



Lions Clubs International

Distrito LD-2 (65906)



CNPJ: 90.614.934/0001-06 – Novo Hamburgo – RS - Brasil

Art. 15º - Cada Comissão será constituída por até três membros tendo a presidi-la preferencialmente, um Ex-Governador. Os membros serão de livre escolha do Governador. Na ausência de algum dos indicados, a sua vaga será preenchida por um companheiro ou companheira, preferencialmente, do mesmo clube do ausente.

Parágrafo Único – Cada Comissão tem autonomia para a escolha do relator, entre os seus membros.

Art.16º - Cada Comissão Técnica estudará as proposições que forem encaminhadas, emitindo seu parecer sendo facultado à mesma, sintetizar as Proposições que tenham objetivos similares

TITULO VII

DA COMISSÃO DE CREDENCIAIS

Art. 17º - À Comissão de Credenciais será fornecida, pelo Secretário do Distrito, uma relação de clubes em pleno gozo de seus direitos e o número de associados de cada um e de delegados

Art. 18º - Compete à Comissão de Credenciais

- Examinar a credencial expedida pelo clube
- Rubricar as fichas de credenciamento fornecidas pela Governadoria aos Clubes e preenchidos por estes, com rubrica do Presidente, ou membro por ele indicado, entregando os mesmos aos Delegados e Suplentes
- Organizar a relação dos Delegados Efetivos e Suplentes, enviando-a à Comissão de Eleições, devidamente rubricadas

TITULO VIII

DA COMISSÃO DE MOÇÕES

Art. 19º - Compete à Comissão de Moções o estudo pormenorizado de cada uma das proposições apresentadas, emitir o respectivo parecer, sempre de acordo com os objetivos, o Código de Ética, os Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos em vigor.

Art. 20º A Comissão de Moções remeterá à Mesa da Convenção, imediatamente após a emissão do parecer, todas as proposições aprovadas.

TITULO IX

DA COMISSÃO DE ESTATUTOS E REGULAMENTOS

Art. 21º - Qualquer proposição de modificação dos Estatutos e Regulamentos poderá ser feita, observadas as determinações dos Estatutos de Lions Clube Internacional, do Distrito Múltiplo LD e do Distrito LD-2.

www.lionsld2.org.br



Lions Clubs International

Distrito LD-2 (65906)



CNPJ: 90.614.934/0001-06 – Novo Hamburgo – RS - Brasil

TITULO X

DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES

Art. 22º - À Comissão de Indicações compete apreciar as indicações de candidatos a cargos eletivos, opinando sobre as condições estatutárias apresentadas pelos mesmos e encaminhando à mesa o seu parecer.

Art. 23º - À Comissão de Indicações compete apreciar as indicações das cidades à sede de Convenções Distritais do Distrito LD-2, opinando a respeito.

TITULO XI

DA COMISSÃO DE ELEIÇÕES

Art. 24º - Compete à comissão de Eleições propor a modalidade da votação, urna eletrônica ou cabine indevassável, e a eleição do Governador e dos Vice-Governadores será obrigatoriamente secreta, de acordo com o Art. 60 dos Estatutos, observando-se o relatório da Comissão de Indicação.

Art.25º - A Comissão de Eleições resolverá em definitivo as questões suscitadas nas votações e na s apurações, ouvindo o Governador do Distrito.

Art. 26º- Somente terão direito a votar os Delegados, ou na falta destes, os Suplentes, cuja relação deverá ser apresentada pela Comissão de Credenciais à Comissão de Eleições/

TITULO XII

DA COMISSÃO DE PREMIOS

Art. 27º - A Comissão de Prêmios compete encaminhar à mesa o resultado da apuração e classificação dos Clubes Participantes, dos seguintes itens:

1. **LEÃO MAIS JOVEM** presente à Convenção (associado lançado em Lions Internacional, no respectivo sistema de informes até 31 de março do corrente ano)
2. **LEÃO MAIS IDOSO** presente à Convenção
3. **LEÃO COM MAIS TEMPO DE LEONISMO** presente à Convenção
4. **LEÃO COM MENOS TEMPO DE LEONISMO** presente à Convenção (associado lançado em Lions Internacional, no respectivo sistema de informes até 31 de março do corrente ano)
5. **DELEGAÇÃO MAIS ANIMADA** presente à Convenção
6. **DELEGAÇÃO MELHOR UNIFORMIZADA** composta. Com um mínimo de 10(dez)companheiros(as) e Domadoras;
7. **DELEGAÇÃO MAIS NUMEROSA DE LIONS CLUBES** composta de Companheiros(as) e Domadoras;

www.lionsld2.org.br



Lions Clubs International

Distrito LD-2 (65906)



CNPJ: 90.614.934/0001-06 – Novo Hamburgo – RS - Brasil

TITULO XIII

DOS CONCEITOS

Art. 28º - Durante as reuniões plenárias da Convenção Distrital, caberá ao Governador do Distrito. Observar e fazer cumprir os conceitos expressos a seguir:

- a) – **PROPOSIÇÃO** – É toda a matéria sujeita à deliberação do plenário da Convenção. Deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo ser apresentadas em forma de
1. **INDICAÇÃO** – Quando designa candidatos a cargos eletivos ou local para a realização da próxima Convenção Distrital;
 2. **MOÇÃO** – Quando sugere a manifestação do plenário, sobre assunto específico, aplaudindo ou reprovando
 3. **TESE** – Quando versa sobre matéria específica, para ser definida no Plenário pelo autor;
 4. **RECOMENDAÇÃO** – Quando contém sugestão de adoção de medida de caráter geral, sem observância obrigatória;
 5. **EMENDA** – Quando modifica parcialmente uma proposição e ela pode ser:
 - 5.1 **SUPRESSIVA** – Quando ser submetida à o propõe a eliminação de qualquer parte uma proposição;
 - 5.2 **ADITIVA** – Quando acrescenta palavra ou expressão a uma Proposição;
 - 5.3 **MODIFICAÇÃO** – Quando altera a redação de uma proposição sem modificar a sua substância.
- b) - **REQUERIMENTO** – É todo o pedido dirigido ao Presidente da Plenária, versando sobre a matéria de expediente ou de ordem, por qualquer participante de plenário e pode ser verbal ou escrito, sobre:
1. Pedido de destaque de matéria em discussão
 2. Permissão para falar sentado
 3. Retirada pelo autor da proposição que tenha recebido parecer contrário da Comissão Competente ou sem a manifestação da mesma;
 4. Verificação de votação ou de quórum no plenário;
 5. Justificativa de voto;
 6. Votação nominal
- c) – **PREFERENCIA** – É a precedência na discussão ou votação de uma proposição sobre outra:
- d) – **QUESTÃO DE ORDEM** – É toda dúvida levantada em plenário sobre interpretação regimental ou estatutária
- e) **QUESTÃO PRÉVIA** – É toda proposta apresentada antes de ser submetida à discussão a proposição que esteja na ordem de apreciação, objetivando adiamento, modificação ou transformação:

PARÁGRAFO 1º O requerimento dependerá de deliberação do plenário e será verbal, sem discussão se versar sobre:

www.lionsld2.org.br



Lions Clubs International

Distrito LD-2 (65906)



CNPJ: 90.614.934/0001-06 – Novo Hamburgo – RS - Brasil

1. Prorrogação dos trabalhos;
2. Destaque para votação de qualquer proposição;
3. Discussão e votação em bloco por capítulo, grupo de artigos e emendas.

PARÁGRAFO 2º - O requerimento escrito será submetido à discussão e votação pelo plenário da Convenção quando solicitado:

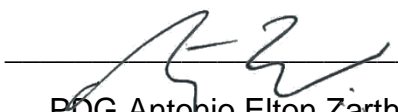
- 1- Voto de aplauso, louvor ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
- 2- Voto de pesar por falecimento ou acontecimento que tenha causado consternação;
- 3- Preferência na discussão ou votação de uma proposição sobre outra;
- 4- Retirada da proposição principal ou acessória, com parecer favorável da Comissão respectiva

Art. 29º - Clube em pleno gozo de seus direitos é:

- a. O que tenha recebido oficialmente a Carta Constitutiva;
- b. O que tenha saldado todos os débitos vencidos, junto ao Distrito LD-2 e Lions Clube Internacional
- c. Não estar em "Status Quo".

Art.30º - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Governador do Distrito LD-2

Novo Hamburgo (RS), 26 de março de 2018.



PDG Antonio Elton Zarth
Secretário de Gabinete
Distrito LD-2 – 2017/2018



PDG Jardel da Motta Pacheco
Governador
Distrito LD-2 2017/2018

www.lionsld2.org.br